



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

LEI Nº 1.765 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

PUBLICADO EM:
04 / 10 / 2023
PAÇO MUNICIPAL
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

"Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 76.459,19 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$76.459,19 (setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos) a fim de fomentar o Sistema Municipal de Cultura de acordo com a Lei complementar Federal nº 195/2022, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Unidade 09 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Subunidade 01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

302 - DIFUSÃO CULTURAL

13.392.005.2.0123 - APOIO CULTURAL - LEI PAULO GUSTAVO

3.3.90.35.00-1.715.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

----- R\$ 2.720,79

3.3.90.41.00-1.715.000 - CONTRIBUIÇÕES

----- R\$ 51.695,19

3.3.90.35.00-1.716.000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

----- R\$ 1.102,16

3.3.90.41.00-1.716.000 - CONTRIBUIÇÕES

----- R\$ 20.941,01

Total da Sub-Unidade 01

----- R\$ 76.459,15

Total da Unidade 09

----- R\$ 76.459,15

Total da Instituição 02

----- R\$ 76.459,15

Total Geral Acrescido

----- R\$ 76.459,15

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000

Telefone: (32) 3292 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Art. 4º As ações criadas no artigo 1º desta Lei, ficam incluídas nos anexos da Lei nº 1.654 de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, na Lei nº 1700, de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2023 e na Lei nº 1728/2022, que estima receita e fixa despesa do município de Bom Jardim de Minas, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

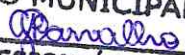
Bom Jardim de Minas, 04 de outubro de 2023.


José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:

04 / 10 / 2023

PAÇO MUNICIPAL


RESPONSÁVEL

Av. Dom Silvério, 170, Centro - Bom Jardim de Minas - MG CEP 37.310-000
Telefone: (32) 3292 1601 E-mail: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br